



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



**LEI Nº 1442 DE 12 DE MARÇO DE 2026**

***Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro do exercício anteriores e dá outras providências.***

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA** – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

**Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
10.301.0011.2013.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 100.000,00  
Fonte: Estadual  
Ficha: 252  
**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

**§ 2º.** O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2025 em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Superávit Financeiro apurado no Exercício 2025.....R\$ 100.000,00**  
**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 12 de março de 2026.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal